

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407864.000030/2024-27

1. OBJETIVO

1.1 Registro de preço de Móveis para escritório, todos com montagem incluída, e que serão utilizados na Coordenadoria de Manutenção (COMAN) e Coordenadoria de Projetos e Obras (COEPO) do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes S/A - LAFEPE, localizado no Largo Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro Dois Irmãos, CEP: 52.171-010, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a compra do material permanente (estação de trabalho, mesas, armários, cadeiras e gaveteiros), para atender às necessidades dos servidores deste Lafepe, para proporcionar melhores condições de trabalho, resultando em maior rendimento e agilidade no desempenho suas tarefas diárias, contínuas, repetitivas;

2.2 Considerando que o mobiliário dos setores mencionados no item 1, não está proporcionando aos nossos colaboradores, condições de boa postura, visualização e operação, de acordo com a NR 17 (Norma sobre ergonomia e estrutura corporal);

2.2.1 Considerando atender a Norma Regulamentadora - NR 17 (Norma sobre ergonomia e estrutura corporal), que visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho;

2.2.2 Esta Norma se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

2.3 Considerando que o nosso mobiliário está inadequado para uso contínuo devido à sua depreciação por uso.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A especificação dos itens estão descritos no anexo único deste Termo de Referência, abaixo segue o quadro com a descrição sucinta e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
01	MESA RETANGULAR MEDINDO 1400X740X600MM	04	UND
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO OU PLATAFORMA DUPLA MEDINDO 1400X1400X740 MM	02	UND
03	MESA REUNIÃO REDONDA COM 1200 MM DE DIAMETRO	01	UND
04	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO 2400X1200X740 MM	02	UND
05	MESA DE TRABALHO EM L MEDINDO 1600 X 1600 X740MM	05	UND
06	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS MEDINDO 800X1600X465MM	08	UND
07	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS MEDINDO 800X740X465MM	03	UND
08	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS + GAVETÃO MEDINDO 350X660X465 MM	12	UND
09	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO EM TELA COM BRAÇOS REGULAVEIS	30	UND

10	BIOMBO DIVISOR DE MESA CENTRAL PARA PLATAFORMA MEDINDO 1400 MM	02	UND
----	---	----	-----

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 SIGILOSO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Forma de Fornecimento Integral;

5.2 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

6.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo único deste TR;

6.3 Deve estar incluso na proposta o transporte, instalação e montagem do material, objeto da presente contratação, nas instalações do Contratante, no local de entrega informado no item 9.2;

6.4 O participante, sob pena de desclassificação, deverá descrever de forma clara e objetiva o produto que está ofertando. Descrição esta informada através da proposta, no quadro denominado "DESCRIÇÃO DO ITEM" a Marca, o Modelo, a Referência e **AS MEDIDAS EXATAS** do item ofertado. É vedada a utilização na proposta da nomenclatura "*em conformidade com o Edital*", de forma que somente a Comissão de Pregão e os Licitantes possam avaliar e julgar a conformidade do produto que está sendo ofertado com aquele exigido pelo TR;

6.5 Todas as dimensões dos equipamentos poderão sofrer uma variação 6% (seis por cento) e 10% (dez por cento) conforme anexo único;

6.6 Junto com a proposta deverão ser apresentados catálogos originais e folders para aprovação técnica, e quando for julgado necessário será solicitada avaliação física do produto com o envio de amostra ou protótipos dos itens;

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE.**

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referencia será de até 10 (dez) dias consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços;

8.2 O local da entrega do item da presente cotação será na Divisão de Almoxarifado, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, no horário de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta feira, de acordo com o recebimento do pedido de compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo do subitem anterior e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.3 Frete: Todo frete para o LAFEPE deve ser na modalidade CIF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no Termo de Referência e respectivos anexos;

9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

9.3 Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

9.4 Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

9.7 Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

9.8 Acompanhar a entrega e montagem do objeto conforme agendamento;

9.9 Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

10.2 Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

10.3 Entregar o produto acondicionado de forma adequada e montá-lo nos locais

indicados pelo gestor do contrato;

10.4 Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes, montagem e demais encargos pertinentes à formação do preço;

10.5 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

10.6 Emitir fatura mensal, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

10.7 A CONTRATADA deverá no ato da assinatura do contrato, assegurar ao contratante garantia integral "Registrada em Cartório" pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para todos os itens. Se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá, a contar do recebimento definitivo dos móveis, contra qualquer defeito de fabricação que os móveis venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, sem ônus adicionais para o LAFEPE;

10.8 A Contratada será responsável pelo transporte e montagem do material, objeto da presente contratação, para as instalações do Contratante, no local de entrega informado no item 9.2 deste termo de referência;

10.9 O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto contratado;

10.10 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos móveis ou substituição dos mesmos será exclusivamente da CONTRATADA;

10.11 Nos casos de manutenção de equipamentos fundamentais para o funcionamento do mobiliário, a CONTRATADA deverá fornecer mobiliário temporário, durante o período de manutenção, garantido assim que não haja nenhum prejuízo do seu funcionamento;

10.12 Todos os documentos de garantia deverão ser entregues no ato do recebimento do objeto. A CONTRATADA deverá incluir nesses documentos os contatos dos profissionais que serão responsáveis pela montagem;

10.13 A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, indicar formalmente os profissionais que serão responsáveis pela montagem e o representante da empresa com os seguintes dados: nome; número do documento de identidade; telefone fixo; telefone móvel e endereço de correio eletrônico. O referido representante servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pelo LAFEPE, inerentes ao Objeto, durante toda a vigência da garantia;

10.14 Mediante prévia e expressa anuência do LAFEPE, poderá ocorrer substituição dos profissionais indicados, desde que esses possuam experiência equivalente ou superior aos originalmente previstos;

10.15 Os profissionais responsáveis pela montagem devem se apresentar uniformizados e com as credenciais de identificação do funcionário;

10.16 A contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.17 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Contratação;

10.18 Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;

10.19 Produzir o mobiliário em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT especificadas no anexo único, e com a norma regulamentadora NR 17, de Ergonomia, do Ministério do Trabalho.

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente (COSET);

11.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela COSET, designado como fiscal do contrato. A este servidor competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o RILC;

11.3 O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens ou da montagem por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação sob pena de, não o fazendo, receber sanções pertinentes.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Quanto às sanções, o FORNECEDOR se sujeita às aplicações previstas na Minuta de edital padrão e Contrato.

13. DOS PRAZOS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura que deve contar o detalhamento do objeto executado;

13.2 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do LAFEPE, após a autorização de sua emissão, de acordo com os dados fornecidos pela COSUP, quando da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Carta-Contrato ou instrumento equivalente.

13.3 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seu respectivo anexo;

13.4 O faturamento incorreto será devolvido à CONTRATADA para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, observado o prazo

estipulado no inciso 14.1 desta cláusula;

13.5 A CONTRATADA se compromete a não negociar com terceiros qualquer duplicata decorrente do presente contrato, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

14.1.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

15. DA REGULARIDADE FISCAL

15.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

15.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

15.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e União.

16. DO CONSÓRCIO

16.1 Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços;

17.2 A vedação à subcontratação de empresas no presente processo ocorre no sentido de concentrar a realização de serviços, a fim de obter melhores resultados em razão de a execução ser efetivada por uma única empresa. Tal medida foi adotada de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

18.1.1 Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A., no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

18.1.2 Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;

18.1.3 Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

18.1.4 Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1193 (Coordenadora de Segurança e Saúde do Trabalho-COSET), ou ainda através dos e-mail: odayanna.monteiro@lafepe.pe.gov.br;

18.1.5 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

18.1.6 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

ITEM 01 - MESA RETANGULAR

Mesa de trabalho retangular com calha "J" metálica, pés metálicos, medindo 1400 x 600 x 740mm (as medidas podem variar em até 10%)

Tampo: Tampo deve ser confeccionado em MDP de espessura mínima de 25 mm, a ser revestido nas duas faces com laminado melamínico madeirado (BP). O BP deve receber fita mínima de 2 mm em todo contorno, colada no tampo através de processo “hot melt” e de acabamento na cor semelhante ao revestimento deste. Cor a definir. A fixação à estrutura deve dar-se por meio de parafusos para madeira. O tampo da mesa deve conter ainda furo para passagem de fiação no vértice com acabamento plástico injetado.

Pé de canto: Pé de canto deve conter coluna metálica de no mínimo, dobrada e estampada com sapatas niveladoras, podendo ser em formato circular, quadrado ou sextavado. Deve ser dotada de duas passagens de cabos na parte superior com acabamento injetado em ABS. Para fixação do tampo utilizam-se parafusos para madeira e para união das estruturas ao painel utilizam-se minifix. Cor a definir;



ITEM 02- ESTAÇÃO DE TRABALHO OU PLATAFORMA DUPLA

Mesas retangular Duplas com leito e caixa de conectividade - medindo 1400 x 1400 x 740mm (as medidas podem variar em até 10%)

Tampos retos: Tampos devem ser feitos em madeira prensada MDP, de espessura mínima de 25 mm, e revestidos com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno, que por sua vez devem ter espessura mínima de 2,0 mm na mesma cor do tampo. O raio ergonômico de contato com o usuário deve ser respeitado, de acordo com a norma NBR 13966 da ABNT. A cor está a definir. Devem ser fixados à estrutura através de parafusos;

Estruturas laterais: Devem ser confeccionadas estruturas laterais em razão de 02 (duas) por estação de trabalho em formato de pórtico, a partir de tubos em aço. Os tubos devem ter dimensões mínimas de 45 x 45 x 2,00 mm, e sua união se dará através de solda MIG ou MAG a 45°, com posterior acabamento a fim de ocultar a linha de união. A montagem do conjunto estrutural deve ser através de parafusos e porcas. É preciso prever ponteiras internas aos pés com sapata de nivelamento;

Perfil central: Deve ser feito o perfil central, o qual ficará aparente e posicionado entre os tampos em toda a extensão da estação. confeccionadas em alumínio extrusado ou chapa de aço dobrada (ou similar de igual resistência e efeito estético) pintadas com tinta epóxi na cor da estrutura. As ponteiras plásticas deverão ter acabamento nas laterais injetadas em material termoplástico na mesma cor do perfil. Fixação dar-se-á com parafusos métricos;

Calha: Deve ser fabricada em chapa de aço para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia. Deve possuir pintura epóxi na cor da estrutura. Sua fixação deverá ser nas travessas de união da mesa através de parafusos do tipo auto atarraxante;

Régua para eletrificação: Deve ser confeccionada em chapa de aço em formato piramidal ou similar, de forma que as tomadas fiquem inclinadas, facilitando assim o acesso às mesmas. Deve conter 03 (três) tomadas elétricas convencionais, seguindo padrão da norma NBR 14136:2012 da ABNT e no mínimo 02 (dois) conectores RJ45 com colarinho de encaixe para fixação de rede de dados e/ou telefonia, de no mínimo Cat.5e para cada usuário. A fixação à bandeja de eletrificação deve ser através do sistema de encaixe individual (por mesa).

Calha de acabamento: Calha deve ser confeccionada em chapa de aço com no mínimo com 0,9 mm de espessura. Devem fazer parte do conjunto das bandejas de eletrificação. Deve ser pintada com tinta epóxi na cor da estrutura. Deve ser fixada às outras calhas do conjunto através de sistema de encaixe, com furo central que possibilite a passagem de fiação;

Calha: A calha para subida de cabeamento deve ser confeccionada em chapa de aço, e deve ter tampa removível com sistema de encaixe com acesso mínimo de 85 mm. Deve ser dotada de sapata regulável com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetada em polipropileno copolímero. Suas peças metálicas devem possuir tratamento superficial através de pintura eletrostática em cor a definir, exceto em se tratando de elementos de fixação;



ITEM 03 - MESA DE REUNIÃO REDONDA

MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1200 MM DE DIÂMETRO

VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10% PARA + OU - NAS
MEDIDAS

Obs: A descrição do material é a mesma para itens acima, mudando somente as dimensões.

Tampo: Tampo deve ser confeccionado em MDP de espessura mínima de 25 mm, a ser revestido nas duas faces com laminado melamínico, que por efeito de prensagem a quente faz o laminado se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). O BP deve receber fita mínima de 2 mm em todo contorno, colada no tampo através de processo “hot melt” e de acabamento na cor semelhante ao revestimento deste. Cor a definir. A fixação à estrutura deve dar-se por meio de parafusos para madeira;

Estrutura metálica: Estrutura metálica a ser confeccionada em sistema composto por uma coluna central, 04 (quatro) travessas superiores e 05 (cinco) travessas inferiores. A coluna central deve ser em tubo de aço 4” . Já as 04 (quatro) travessas superiores devem ser em tubo de aço mínimo de 1,2 mm. As 05 (cinco) travessas inferiores deverão ser em tubo de aço de mínimo 1,9 mm, com ou sem ponteiros de

acabamento injetadas em polipropileno. Deve apresentar sapatas reguláveis. A fixação ao tampo se dará através de parafusos;



ITEM 04 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

Especificação

MESA DE REUNIÃO - 2400x 1200 X 740 MM

VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10% PARA + OU - NAS MEDIDAS

Tampo: Tampo deve ser confeccionado em MDP de espessura mínima de 25 mm, a ser revestido nas duas faces com laminado melamínico, que por efeito de prensagem a quente faz o laminado se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP). O BP deve receber fita mínima de 2 mm em todo contorno, colada no tampo através de processo “hot melt” e de acabamento na cor semelhante ao revestimento deste. Cor a definir. A fixação à estrutura deve dar-se por meio de parafusos para madeira;

Estrutura metálica: Estrutura metálica a ser confeccionada em sistema composto por uma coluna central, 04 (quatro) travessas superiores e 05 (cinco) travessas inferiores. A coluna central deve ser em tubo de aço 4” com espessura mínima 1,5 mm. Já as 04 (quatro) travessas superiores devem ser em tubo de aço mínimo de 1,2 mm. As 05 (cinco) travessas inferiores deverão ser em tubo de aço de mínimo 1,9 mm, com ou sem ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno. Deve apresentar sapatas reguláveis. A fixação ao tampo se dará através de parafusos;



ITEM 05 - MESA DE TRABALHO EM L

MESA EM "L" - 1600x 1600 X 740 MM

VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10% PARA + OU - NAS MEDIDAS

Tampo: Tampo deve ser confeccionado em MDP de espessura mínima de 25 mm, a ser revestido nas duas faces com laminado melamínico (BP). O BP deve receber fita mínima de 2 mm em todo contorno, colada no tampo através de processo "hot melt" e de acabamento na cor semelhante ao revestimento deste. Cor a definir. A fixação à estrutura deve dar-se por meio de parafusos para madeira. O tampo da mesa deve conter ainda furo para passagem de fiação no vértice com mínimo 60 mm diâmetro e acabamento plástico injetado;

Estrutura: Estrutura deve ser composta por coluna central metálica de chapa conformada com espessura mínima de 1,2 mm com calha central para passagem de fiação. O suporte superior deve ser em chapa conformada de no mínimo 1,9 mm. Deve ter base confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm e sapatas niveladoras, vem como tampa (da calha interna) sacável confeccionada em chapa metálica mínimo de 0,6 mm. Deve ainda possuir abertura na face externa, com acabamento e tampa injetados em ABS, possibilitando a passagem de cabos entre as estruturas. As peças devem ser unidas por soldas. Para fixação do tampo utilizam-se parafusos para madeira e para união das estruturas ao painel utilizam-se minifix. Cor a definir;



ITENS 06 e 07 - ARMÁRIO

Especificação

06 - ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS - 800 x 1600 x 465 MM

07 - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS - 800 x 740 x 465 MM

VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10% PARA + OU - NAS MEDIDAS

Obs: A descrição do material é a mesma para itens acima, mudando somente as dimensões.

Tampo: Tampo confeccionado em MDP, de espessura mínima de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico (BP). O tampo receberá fita mínima de 2 mm em todo contorno, colada através de processo "hot melt", de acabamento na cor semelhante ao revestimento do tampo. Cor a definir;

Corpo: confeccionado em MDP, de espessura mínima de 18 mm e fundo mínimo de 15 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico na cor branca (BP). O corpo receberá acabamento em fita de borda com mínimo de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação espaçada que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios. Deverá ter sistema de fixação do corpo feito através de conjunto minifix;

Prateleiras reguláveis: Prateleiras reguláveis confeccionadas em MDP, de espessura mínima de 18 mm, revestidas nas duas faces com laminado melamínico na cor branca, (BP). Tal corpo receberá acabamento em fita de borda mínima de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. Deverá ter sistema de fixação composto por pinos fixados às laterais internas do armário. Devem ainda, receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi;

Portas: Portas de giro confeccionadas em MDP, revestidas nas duas faces com laminado melamínico (BP). Tal porta receberá acabamento em fita de borda mínima de 1 mm de espessura em todas as extremidades de cor a definir. Deverá apresentar dobradiças de aço Deverá ainda ter puxadores em zamac na cor alumínio, ou embutidos em ABS. Deve possuir fechadura com duas chaves escamoteáveis localizadas na porta do lado direito. E batente de aço na porta do lado esquerdo;

Rodapé: Rodapé de aço confeccionado em chapa/tubo de aço . Possui 04 (quatro) sapatas niveladoras que possibilitam a regulagem de até 20 mm. Fixação ao móvel através de parafusos do tipo rosca auto cortante para madeira.





ITEM 08 - GAVETEIRO VOLANTE

Especificação

GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS: 02 GAVETAS + 01 GAVETÃO - MEDIDAS: 350X 660 X 465 MM

VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10% PARA + OU - NAS MEDIDAS

Apresentar certificado ABNT NBR 13961:2010 ou Laudo(s) ou parecer técnico

Corpo: Corpo do gaveteiro deve ser confeccionado em madeira prensada MDP, com mínimo de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor a definir. Tal gaveteiro é encabeçado por fita de poliestireno com espessura mínima de 0,45 mm. Podendo também apresentar laterais e fundo em chapa metálica dobrada com pintura eletrostática;

Tampo: Tampo no mesmo material, porém com mínimo 25 mm de espessura e fita em poliestireno de espessura mínima 2,0 mm de espessura em cor a definir;

Conjunto gaveta: Conjunto da gaveta deve ser confeccionado em madeira prensada MDP, com frente mínima de 18 mm de espessura, laterais e fundo mínimo de 15 mm, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces ou em chapa metálica dobrada. O sistema de travamento das gavetas deve dar-se através de haste de aço resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura com chave (de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado) e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada. Isso se dará em razão de minimizar choques acidentais ao usuário. A corrediça da gaveta menor deve ser fabricada em aço com deslizamento suave através de roldanas de poliacetal, auto lubrificada com pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso. A corrediça da gaveta para pastas suspensas deve ser fabricada em aço com deslizamento suave através de esferas de rolamento e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso à todas as pastas acondicionadas;

Rodapé para gaveteiros fixos: Rodapé deve ser confeccionado em chapa/tubo de aço. Deve possuir 4 sapatas niveladoras que possibilitem a regulagem de até 20 mm. Fixação ao móvel deve dar-se-á através de parafusos do tipo rosca auto cortante para madeira;

Rodízios para gaveteiro volante: Rodízios devem ser de duplo giro na cor preta, com corpo e rodas injetadas em termoplástico de alta resistência, com eixo e chapa

de fixação em aço. A dimensão de rodas deve ter mínimo de 35 mm de diâmetro e suporte de carga mínima de aproximadamente 40 kg por rodízio. A fixação ao móvel deve ser através de parafusos para madeira.



ITEM 09 - CADEIRA GIRATÓRIA

Especificação

CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO COM TELA

VARIAÇÃO PERMITIDA DE 10% PARA + OU - NAS MEDIDAS EXCETO ONDE INDICADO MÍNIMO

Cadeira Giratória encosto alto, com assento e encosto revestidos por malha respirável, com braços reguláveis

Base: com estrutura de cinco patas, com 700 mm de diâmetro aproximadamente, fabricadas por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com partículas de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, e à abrasão de produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro com banda de nylon (opcionalmente em PU), Rodízio duplo, com rodas de 60 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia poliamida (nylon 6).

Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 confeccionado em aço, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por Fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Regulagem de Profundidade do assento através de manipulador lateral – para aumentar a profundidade do assento, mantenha-se sentado e gire o manipulador para a frente. Para diminuir a profundidade gire para trás. Regulagem de altura do assento.

Assento: com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, com revestimento feito por tela tipo mesh produzida em fios de poliamida revestidos por elastômero. Sistema de união do encosto com assento fixo, através de estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, com raio de curvatura concavo.

Braços: Modelo 4D, Integrado ao conjunto de mecanismo Interface do núcleo do assento com Braço 360.

Encosto alto: com estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga e impactos, com revestimento feito por tela tipo mesh produzida em fios de poliamida revestidos por elastômero, e apoio lombar fixo. Sistema de união do encosto com assento fixo, através de estrutura injetada em Nylon de alta resistência à fadiga.

Dimensões:

Largura do assento: 0,51m (mínima);

Largura do encosto: 0,44m (mínima);

Profundidade do assento: 0,49m (mínima);

Altura do encosto: 0,62m (mínima).



ITEM 11 - DIVISORES DE MESA FRONTAIS

Divisores de mesa frontais medindo 1400

Divisor frontal: Deve ser instalado 01 (um) divisor por estação de trabalho, confeccionado em MDF. A fixação é feita através de parafusos;



RECIFE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDA ALONSO
COORDENADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE- COSET



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE LOURDES MACEDO GOMEZ ALONSO**, em 26/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59024698** e o código CRC **E6F6B0AB**.

Referência: Processo nº 0060407864.000030/2024-27

SEI nº 59024698